



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023.

PROCESSO Nº 001414/2023

CIDADES: 2023.067L0200001.01.0009

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**, por intermédio do **Presidente da Comissão de Licitação, designado através da Portaria nº 141/2023**, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário e forma de execução indireta.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1.3. Esta licitação tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

1.3. Os envelopes lacrados, contendo em separado os Documentos de Habilitação e a Proposta Preços será entregue nos dias e horários indicados a seguir:

1.3.1. ENTREGA DOS ENVELOPES: até no máximo as **12h30min, do dia 14 de novembro de 2023**, no setor de Licitações e Contratos, da Câmara Municipal de São Mateus.

1.3.2. CREDENCIAMENTO: as **12h30min**, com duração de 30 minutos.

1.3.3. INÍCIO DA SESSÃO: as **13h00min**.

1.3.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Plenário Lizete Conde Rios Cavalcanti.

1.4. Para Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Modelo de Requerimento para Cadastro de Fornecedor

Modelo de Termo de Credenciamento.

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP

Modelo de Declaração de Conhecimento do Projeto e Local da Obra

Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores

Modelo de Declaração dos Sócios e Autor do Projeto

Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos e Instalações

Modelo de Desistência Recursal

Modelo de Proposta Comercial

Minuta Contratual

Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de reforma do Prédio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

Administrativo, da Câmara Municipal de São Mateus, conforme Projeto(s), Memorial(is) Descritivo (s), Planilha(s) Orçamentária(s) e Cronograma(s) Físico Financeiro, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo **ramo de atividade seja equivalente/compatível ao objeto** desta licitação e que estejam cadastrados no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros da Câmara Municipal de São Mateus-ES, até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2. Para se manifestarem em qualquer fase da licitação, inclusive para abdicar dos prazos de recurso, os interessados deverão comprovar seu enquadramento na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, ou apresentar instrumento procuratório outorgando-lhe poderes para praticar atos em nome da licitante, (**Modelo Anexo - Termo de Credenciamento**).

3.2.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada de documentos que permitam verificar a existência dos poderes do outorgante (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros), sendo dispensável tal exigência para procurações concedidas mediante instrumento público.

3.3. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Membros, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Modelo Anexo - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP**). **OBSERVAÇÕES: Juntamente com a documentação acima deverá ser apresentado o Certificado de Registro Cadastral.**

3.4. Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, fora do envelope da documentação de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

3.4.1. A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.

3.5. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.5.1. As empresas:

3.5.1.1. Estrangeiras que não funcionem no país.

3.5.1.2. Que se encontre com falência decretada.

3.5.1.3. Suspensas de contratar com o Município de São Mateus-ES.

3.5.1.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

3.5.1.5. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus-ES.

3.5.1.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

3.5.1.7. Pessoas físicas.

3.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7. Para participação na presente licitação a empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, atestando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

3.7.1. A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes, previamente agendadas no e-mail: licitação@camarasaomateus.com.br.

3.7.2. A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

3.7.3. Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na **Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus-ES**, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da obra.

3.7.4. Não sendo possível a realização da Visita Técnica, o licitante deverá apresentar declaração (**Modelo Anexo - Declaração de Conhecimento do Projeto e Local da Obra**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O cadastramento da licitante, para fins de participação nesta licitação poderá ser feito até o terceiro dia anterior à data da sessão prevista neste edital.

4.2. Para cadastramento e emissão do CRC, os interessados deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, munidos da documentação definida na Lei nº 8.666/93, para proceder ao cadastramento da empresa, **até o terceiro dia anterior** à data da licitação.

4.2.1. A apresentação da documentação para cadastramento não habilita o licitante na participação neste certame devendo o mesmo, para fins de habilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida neste edital, podendo usar, no que couber, o CRC - Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de São Mateus-ES como comprovação das Certidões/documentos nele contidos e que estejam vigentes na data da sessão.

4.3. **A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal é a que se segue:**

4.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

4.1.1.1. Para participar da Tomada de Preços, o licitante interessado deverá se cadastrar previamente na Câmara Municipal de São Mateus-ES, devendo, para tanto, encaminhar, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a documentação a seguir relacionada:

a) Requerimento de cadastramento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, relacionando os documentos apresentados (**Modelo Anexo - Requerimento para Cadastro de Fornecedor**).

b) HABILITAÇÃO JURÍDICA

b1) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

b2) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s).

b3) Os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

c) REGULARIDADE FISCAL

c1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

c2) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil; (www.receita.fazenda.gov.br).

c3) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação.

c4) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br).

c5) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação.

c6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d2) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d3) As demais empresas deverão apresentar o Balanço e a DRE, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e autenticadas pela Junta Comercial, no qual estejam mencionados expressamente o Termo de Abertura e Encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço e a DRE se achem regularmente transcritos.

d4) As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência, OU instituídas no ano de 2022, apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na aliena d3.

d5) Planilha demonstrativa dos índices contábeis, assinada por profissional habilitado (sócio ou pessoas com poderes) e responsável pela contabilidade da empresa, devendo índices alcançar os seguintes indicadores:

- Índice de Liquidez Corrente: $AC/PC =$ maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC =$ maior ou igual a 1,00
- Índice de Solvência Geral: $AT/PC+PNC =$ maior ou igual a 1,00

onde,

ILC = Índice de Liquidez Corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

ILG = Índice de Liquidez Geral.

GE = Grau de Endividamento.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PNC = Passivo Não Circulante.

AT = Ativo Total.

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida.

d6) Os licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar Capital Social mínimo, ou garantia, na forma dos § 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

d7) A prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado.

d8) A comprovação de Capital Social será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

d9) Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, há no máximo 90 dias da data de emissão.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e1) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU.

f) A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação apresentada e, estando todos os documentos apresentados de acordo com a legislação vigente, expedirá o Certificado de Registro Cadastral que terá validade de 12 (doze) meses.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

5.2. Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

5.2.1.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

5.2.1.2. Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

5.2.1.2.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.3. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal nº 8.666/93):

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.3.2. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil; (www.receita.fazenda.gov.br).

5.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação.

5.3.4. Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br).

5.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação.

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei nº 8.666/93):

5.4.1. A Demonstração da boa situação econômico-financeira do licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas:

5.4.1.1. Comprovação de capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente, **ou;**

5.4.1.2. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício já exigível, **ou;**

5.4.1.3. A Comprovação da boa situação econômica e financeira dar-se-á com a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, consubstanciada nos índices financeiros referenciados no subitem 5.4.5.

5.4.2. O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

5.4.3. As demais empresas deverão apresentar o Balanço e a DRE, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e autenticadas pela Junta Comercial, no qual estejam mencionados expressamente o Termo de Abertura e Encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço e a DRE se achem regularmente transcritos.

5.4.4. As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência, OU instituídas no ano de 2022, apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na aliena d3.

5.4.5. Planilha demonstrativa dos índices contábeis, assinada por profissional habilitado (sócio ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

pessoas com poderes) e responsável pela contabilidade da empresa, devendo índices alcançar os seguintes indicadores:

- Índice de Liquidez Corrente: AC/PC = maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC$ = maior ou igual a 1,00
- Índice de Solvência Geral: $AT/PC+PNC$ = maior ou igual a 1,00

onde,

ILC = Índice de Liquidez Corrente.

ILG = Índice de Liquidez Geral.

GE = Grau de Endividamento.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PNC = Passivo Não Circulante.

AT = Ativo Total.

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida.

5.4.6. Os licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar Capital Social mínimo, ou garantia, na forma dos § 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

5.4.7. A prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado.

5.4.8. A comprovação de Capital Social será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, por meio do Contrato Social, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

5.4.9. Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, com prazo máximo 90 dias da data de emissão.

5.4.10. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, **(Modelo Anexo - Declaração de que Não Emprega Menores)**.

5.4.11. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº 8666/93 e alterações, **(Modelo Anexo - Declaração de Fatos Impeditivos)**.

5.4.12. Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei nº 8666/93, **(Modelo Anexo - Declaração dos Sócios e Autor do Projeto)**.

5.4.13. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Câmara Municipal de São Mateus-ES, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, **(Modelo Anexo - Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos e Instalações)**.

5.4.14. A(s) licitante(s) participantes deverão, para comprovação da qualidade de ME/EPP e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

equiparadas, para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, apresentar:

5.4.14.1. Declaração formal (Modelo Anexo - Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP), sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou;

5.4.14.2. Declaração formal (Modelo Anexo - Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP), sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou;

5.4.14.3. Declaração formal (Modelo Anexo - Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP), sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

5.4.14.4. Declaração formal (Modelo Anexo - Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP), sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

5.4.14.5. As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

5.5. A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, R\$ 6.287,67 (seis mil, duzentos oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), da seguinte forma:

5.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou **Seguro garantia**; ou **Fiança bancária**.

5.5.1.1. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação.

5.5.1.1.1. O comprovante de cumprimento da garantia de participação prevista neste edital, em qualquer das modalidades, **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação**.

5.5.1.1.2. Será declarada inabilitada a LICITANTE que não comprovar a garantia de participação de que trata este edital, em qualquer das modalidades previstas.

5.5.1.1.3. A caução de participação prestada pelo licitante será lhe devolvida, a requerimento, após a homologação do certame.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei nº 8.666/93):

5.6.1. Certidão atualizada de registro da pessoa jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa (engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro eletricitista).

5.6.2. Certidão atualizada de registro do Responsável Técnico (engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro eletricitista), da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.6.3. Indicação de responsável(eis) técnico(s), (engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro eletrecista), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra, que deverá constar na Declaração Formal e de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU-ES, antes da assinatura do contrato.

5.6.4. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional: Em nome da licitante, de ter executado serviços relacionados abaixo, em atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica, devidamente certificados pelo CREA.

5.6.4.1. Será considerado como item de maior relevância o item que reflete maior dificuldade de controle e, ou, o seu impacto sobre os custos, conforme classe A da análise de curva ABC. Para cumprimento do objeto desta Tomada de Preços será considerado como item de maior relevância:

Lixamento de parede

Emassamento de paredes e forros

Selador acrílico

Pintura com tinta látex e acrílica

Forro em gesso

Piso cerâmico

5.6.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida(s) pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s)

5.6.5. Atestado(s) de capacidade técnica-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

5.6.5.1. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação.

5.6.5.2. O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA, que assim o define.

5.6.5.3. O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA.

5.6.5.4. Deve ser apresentado somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, podendo, para fins de agilidade na análise habilitatórias, ser indicado, com "*marca texto*", os itens que comprovarão as exigências.

5.6.6. Comprovação de que, no "quadro de profissionais da empresa", na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

5.6.6.1. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou;
- b) cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou;
- c) cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou;
- d) por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa.
- e) No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação será feita através do contrato social da mesma.

5.6.7. Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei nº 8.666/93 através da apresentação de comprovação da realização de visita técnica no local da realização da obra.

5.6.7.1. Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do edital, o licitante deverá apresentar declaração (**Modelo Anexo - Declaração de Conhecimento do Projeto e Local da Obra**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

6.2. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

6.2.1. Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1.1. Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma planilha de quantitativos e preços unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, **respeitado o teto máximo de preços unitários e totais.**

6.2.1.2. Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um cronograma físico financeiro que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada.

6.2.1.3. Deverá acompanhar a proposta de preços impressa a Planilha de composição do detalhamento do BDI e de encargos sociais (se houver) que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais.

OBSERVAÇÃO: Juntamente com a proposta deverão ser apresentados os documentos constantes dos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.3, numerados e rubricados em todas as suas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

folhas, sendo a última folha devidamente assinada pelo Responsável Técnico da licitante e identificada com o nome e número do registro na entidade profissional competente.

6.3. Para a validade das propostas, elas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos acima, conterem:

6.3.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante.

6.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.3.3. Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos na Planilha Orçamentária de Custos anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

6.3.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, BDI e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

Os preços cotados terão como data base a do referencial de preços do orçamento (**ABRIL/2023**).

6.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.5. Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

6.5.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5.2. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.5.3. Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.5.4. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros etc.

6.5.5. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

6.5.6. O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço da planilha orçamentária de referência, anexo do presente edital e será aferido na fase das propostas comerciais.

6.5.7. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- e) Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- e1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou;
- e2) valor orçado pela Administração.
- 6.7. Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "e1" e "e2" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.
- f) Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pela Câmara Municipal, constantes da Planilha Orçamentária.
- 6.8. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação do menor preço, levando-se em conta exclusivamente o Menor Preço Global.
- 6.8.1. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo avaliada a concessão ou não do prazo pela Administração, para que as interessadas possam providenciar novamente os documentos.
- 6.9. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio em data, hora e local a serem posteriormente determinados pela CPL e comunicados a todos os licitantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.9.1. A CPL poderá realizar o sorteio na própria sessão de abertura das propostas, desde que estejam presentes todos os licitantes.
- 6.10. Se na classificação das empresas ocorrerem propostas de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 1º, da LC nº 123/2006 (até 10% superior à proposta mais bem classificada), serão adotados os procedimentos previstos no art. 45 da mesma Lei, concedendo-se oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada apresente, no prazo de até dois dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 6.10.1. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP mais bem classificada ou não ocorrendo a sua contratação, a CPL convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 6.10, para exercer a mesma faculdade, na ordem classificatória.
- 6.10.2. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.10.3. O disposto no subitem 6.10 não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO PROCEDIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

- 7.1. A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.
- 7.2. Em sessão pública, no dia, horário e local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Contratações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:
- 7.2.1. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES** - até as **12h30min do dia 14/11/2023** diretamente com o Presidente da CPC, na sala de Licitações e Contratos, da Câmara Municipal de São Mateus-ES.
- 7.2.2. **ENVELOPE 01 - (HABILITAÇÃO)**: A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação dar-se-á às **13h00min do dia 14/11/2023**, no Plenário Lizete Conde Rios Cavalcanti.
- 7.2.3. **ENVELOPE 02 - (PROPOSTA COMERCIAL)**: A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se depois de encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos**, especificado no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.3.1. **Observação: Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se-á imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01).**
- 7.2.3.2. A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto à documentação de habilitação, (**Modelo Anexo - Desistência Recursal**).
- 7.2.4. No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o "Envelope 02", devidamente lacrado;
- 7.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 7.2.6. Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se-á ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar.
- 7.2.7. Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes.
- 7.2.8. A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, a fim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Dos pedidos de esclarecimentos:

8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento poderão ser enviados ao Presidente da Comissão de Contratação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitação@camarasaomateus.com.br e/ou ainda protocolados diretamente na Sede da Câmara Municipal.

8.2. Das impugnações:

8.2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Câmara Municipal ou preferencialmente, poderá ser enviada para o endereço eletrônico licitação@camarasaomateus.com.br.

8.2.2. A Administração Legislativa julgará e responderá a impugnação no prazo e termos legais.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma definida na **Cláusula Nona da Minuta do Contrato**.

11. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. Da identificação da microempresa ou EPP:

11.1.1. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1.1. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou;

11.1.1.2. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou;

11.1.1.3. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

11.1.1.4. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

11.1.1.5. A não entrega da documentação para a **identificação da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC nº 123, de 2006.

11.2. Dos benefícios referentes ao empate:

11.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalentes será realizado sorteio entre elas.

11.3. Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

11.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.1.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

11.3.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

12.1.1. Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

12.1.2. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

12.1.3. Lei nº 13.726/18.

12.1.4 Demais exigências legais aplicadas a licitações e contratos.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O aviso deste certame será publicado no Diário Oficial Estado do Espírito Santo, como também disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal: www.camarasaomateus.es.gov.br.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, e o mesmo terá o prazo máximo de dois dias úteis para a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e deste edital.

14.1.1. Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar **Planilha (s) de composição (s) de custo (s) unitário (s) de cada item da planilha** nos termos da Súmula nº 258 do TCU com a observância dos critérios e exigências legais em todos os documentos apresentados.

15. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Para garantia do contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.1.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

15.1.2.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

15.1.2.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Câmara Municipal de São Mateus-ES, para obter instruções de como efetuar-la.

15.1.2.1.2. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.1.2.2. Seguro garantia;

15.1.2.2.1. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Câmara Municipal de São Mateus-ES, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

independente de notificação da Câmara Municipal de São Mateus-ES, sob pena de rescisão contratual.

15.1.2.3. Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

15.1.2.3.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Câmara Municipal de São Mateus-ES, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

15.2. A garantia prestada será restituída após o recebimento definitivo da obra.

15.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4. A emissão da **Ordem de serviço** fica condicionada à apresentação da caução do contrato.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 8.666/93 e se sujeitarão às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

17.1. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste, as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se sujeita às penas previstas na Lei nº 14.133/21, Título V, Capítulo II-B, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei nº 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021).

18. DA MATRÍCULA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

18.1. É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente pelo cumprimento das normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal, incluindo cadastros, recolhimentos, declarações e apuração das retenções e demais exigências contábeis e tributárias.

18.2. É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei nº 8666/93, inciso V, da Súmula 331 do TST e entendimento do TCU e STJ que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

18.3. É obrigação da CONTRATADA, quando for o caso, providenciar a matrícula da obra no cadastro específico do INSS - CEI, na forma e prazo definidos pela RFB.

18.3.1. Nos casos de dispensa da matrícula previstos na IN-RFB a contratada deverá encaminhar justificativa formal fundamentada que será analisada pela Administração Municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

19.1.1. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.1.2. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.1.3. Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

19.1.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

19.1.5. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

19.1.6. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

19.1.7. Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo Presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

19.1.8. A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s).

19.1.9. O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante.

19.1.10. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

19.1.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

19.1.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

filial, exceto quanto à Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

19.1.10.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e;

19.1.10.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.1.11. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

19.1.12. As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, quando for exigido, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura.

19.1.13. As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

19.1.14. A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

19.1.15. A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

19.1.16. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

19.1.17. As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e presidente da comissão, respectivamente.

19.1.17.1. O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações ficando a cargo do licitante a confirmação do recebimento.

19.1.18. Reserva-se a Câmara Municipal a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

19.1.19. É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente pelo cumprimento das normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal e respectivas atualizações, incluindo cadastros, recolhimentos, declarações e apuração das retenções e demais exigências contábeis e tributárias.

19.1.20. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

19.1.21. É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.1.22. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

19.1.23. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

19.1.24. O (s) contrato (s) oriundo desta licitação vigorará por um período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.1.25. A Obra, objeto desta licitação terá o prazo de execução de **03 (três) meses** conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.1.26. Aplica-se no que couber, a esta licitação e ao (s) contrato (s) que dela se originar, os mandamentos previstos no Decreto 7.983/2013 sendo que a assinatura do(s) contrato(s) implica a concordância da contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula o ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013.

19.1.27. No caso de aditamento do(s) contrato(s) originados desta licitação, a formação do preço no(s) aditivo(s) deverão contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Gerenciamento e Fiscalização da Obra, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.28. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

19.1.29. Informações adicionais poderão ser prestadas de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00h às 18:00h, pelo e-mail: licitacaocamarasamateus.es.gov.br.

São Mateus-ES, 27 de outubro de 2023.

PEDRO JADIR BONNA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Mateus

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº, tel: (27)....., correio eletrônico, representada neste ato por seu(sua) diretor(a) Senhor(a), (portador(a) do CPF: nº e da CI: nº solicita seu cadastramento de fornecedor junto a Câmara Municipal de São Mateus, para fins de participação em procedimentos licitatórios, apresentando, para tanto, os documentos abaixo relacionados:

- 1.
- 2.
- 3.

Local e data.

**Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023**

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF: sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor e desistir de recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data.

**Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

A _____, inscrita no CNPJ: sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF: sob o nº _____ e RG: nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única daquela Lei Complementar.*

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023**

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF: sob o nº _____, RG nº _____ e CREA e/ou CAU nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: _____ com sede administrativa na _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____/_____, **DECLARO QUE** recebi os documentos e tenho conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências da Visita Técnica para a participação da licitação.

EQUIPE TÉCNICA: Para a execução do objeto e para fins de análise da qualificação técnica profissional exigida no Edital, apresentamos o(s) seguinte(s) Responsável(is) Técnico(s):

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:
CONSELHO PROFISSIONAL (CREA/CAU):

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:
CONSELHO PROFISSIONAL (CREA/CAU):

Local e data

**Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Tomada de Preços nº 000002/2023**, da empresa _____, inscrita no CNPJ: sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF: sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,

DECLARA que:

a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023**

_____, inscrita no CNPJ: sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o Senhor(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____
_____ e CPF: nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem
disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a Execução da Obra, objeto da
Licitação **Tomada de Preços nº 000002/2023** conforme segue rol exemplificativo:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.
Por ser verdade, firmamos a presente.

Declaração Optativa: Ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

OBJETO:

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive BDI, IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra inclusive as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei nº 8666/93, inciso V, da Súmula 331 do TST e entendimento do TCU e STJ que no qual diz que os contratos poderão ser rescindidos com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

Prazo de execução:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

Declaramos que compõe esta proposta:

- Planilha de Quantitativos** e Preços Unitários, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;
- Cronograma** físico financeiro;
- composições** de custos do detalhamento de encargos sociais e do BDI nos termos da súmula nº 258 do TCU;

Declaração de que se compromete a apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha com a observância dos critérios e exigências legais.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, E A EMPRESA....., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**, inscrito no CPF: nº XXX.844.XXX-84 e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: nº, com sede na, Bairro, no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, inscrito no CPF: nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001414/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, para **Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de reforma do Prédio Administrativo, da Câmara Municipal de São Mateus, conforme Projeto(s), Memorial(is) Descritivo(s), Planilha(s) Orçamentária(s) e Cronograma(s) Físico Financeiro, incluindo o fornecimento de material e mão de obra**, conforme a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de reforma do Prédio Administrativo, da Câmara Municipal de São Mateus, incluindo o fornecimento de material e mão de obra**, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital da **Tomada de Preços nº 000002/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A obra será executada conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Os contraentes vinculam-se ao Edital da **Tomada de Preços nº 000002/2023**, Anexos, a proposta da **CONTRATADA**, firmada em **XX/XX/20XX**, completando para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fica estabelecido o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob a **FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

4.1.2. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos para a fiscalização da Contratante, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao terreno, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

4.1.3. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da Contratante que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados.

4.1.4. Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no Projeto Básico, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 71, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

4.1.7. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

4.1.8. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, comunicando qualquer alteração.

4.1.9. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.

4.1.10. Manter um responsável técnico, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Fiscalização sobre assuntos relacionados à execução da obra;

4.1.11. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da Contratante e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos.

4.1.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

4.1.13. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela Contratada em favor da Câmara Municipal ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial.

4.1.14. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

- 4.1.15.** Efetuar, sem ônus para a Contratante, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos materiais;
- 4.1.16.** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 4.1.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação.
- 4.1.18.** Atender prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições.
- 4.1.19.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços contratados.
- 4.1.20.** Cumprir os prazos previstos no Projeto Básico.
- 4.1.21.** Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar à Câmara Municipal, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.
- 4.1.22.** Utilizar equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas.
- 4.1.23.** Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material.
- 4.1.24.** Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela Contratada, sem ônus para a Contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais.
- 4.1.25.** Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- 4.1.26.** Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL, via da Anotação da Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-ES e/ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU-ES, pela execução da obra e instalação dos equipamentos inclusos no projeto.
- 4.1.27.** Antes do início da construção/reforma do objeto, a Contratada deverá obter junto ao INSS/ Receita Federal a Matrícula da Obra.
- 4.1.28.** Quando do término da obra a fiscalização somente liberará o Termo de Recebimento da obra bem como o último Boletim de Medição mediante apresentação pela Contratada:
- 4.1.28.1.** Da Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS/Receita Federal;
- 4.1.28.2.** Da Certidão de "Habite-se", quando julgar necessário, liberado pelo Município de São Mateus, para posteriores fins de registro em Cartório de Registro de Imóveis a cargo da Contratante.
- 4.1.28.3.** Das ligações definitivas das instalações elétricas e hidro sanitárias, pelas concessionárias de serviços públicos.
- 4.1.28.4.** As taxas e/ou despesas provenientes das documentações e ligações acima descritas correrão por conta da Contratada.
- 4.1.29.** Fornecer e manter o "Diário de Obras" devidamente numerado e rubricado pelo(s) fiscal(is) e pela Contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

conforme consta no PROJETO BÁSICO.

4.1.30. A Contratada deverá remover, diariamente, todo o entulho da obra.

4.1.31. A Contratada terá que instalar Placa de Obra.

4.1.31.1. A Placa de Obra deverá ser mantida no canteiro durante todo o período da obra, sendo requisito para a liberação da medição.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato.

4.2.2. Fornecer o modelo de placa de obras.

4.2.3. Fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da Contratada.

4.2.4. Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da Contratada.

4.2.5. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

4.2.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

4.2.7. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

4.2.8. A Fiscalização da Contratante não poderá eximir a Contratada das responsabilidades elencadas nos subitens do item Obrigações da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução da obra será acompanhada pela unidade de fiscalização do CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la no desempenho dessa atribuição, devendo:

a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico financeiro;

b) Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com as especificações fixadas neste instrumento e nos documentos que lhe são complementares;

c) Solicitar que sejam refeitos os serviços recusados, para adequá-los as especificações pretendidas;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

e) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além do acompanhamento dos serviços, a unidade de fiscalização, ou outro servidor devidamente autorizado, poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA manterá Diário de Obras com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o Diário será de propriedade do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante do CONTRATANTE anotará em Diário de Obra todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o preenchimento do Diário de Obra, dando ciência à unidade encarregada da fiscalização dos serviços, que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante o período de vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Contrato terá vigência de **xx (xxxxxx)** dias, cujo início será contado do dia seguinte a sua assinatura.

6.1.1. Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

6.2. O prazo de execução dos serviços será **xx (xxxxxx)** dias consecutivos.

6.2.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço pelo CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer conforme o cronograma físico e financeiro previsto.

6.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

6.4. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, e formalizada mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A medição, o monitoramento e o controle das obras serão realizados observando-se as etapas especificadas no cronograma físico-financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas previstas para a execução do objeto deste Contrato obedecerá a seguinte distribuição, por exercício financeiro:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00012 - Fonte de Recurso - 15000000000

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O valor global estimado para execução das obras e serviços objeto do presente Contrato e de R \$(.....).

8.2. No preço já estão incluídos os custos de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

8.3. O valor contratual é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data base da Planilha Orçamentária, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

8.3.1. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir: $R = Vf \times (in - i0)/i0$ em que: R = Valor do Reajustamento; Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato; - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV); Índice "I" com indicador "n" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice "I" com indicador "0" = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data-base do orçamento = IOPES-ABRIL/2023.

8.3.2. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral.

8.4. DA REVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA: Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional a modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.4.1. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite a parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.4.2. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos a parte interessada.
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com O referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

8.4.3. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com a medição, o monitoramento e o controle das obras, observando-se as etapas especificadas no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos na unidade de fiscalização do CONTRATANTE, condicionado o pagamento a regularidade fiscal da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

I. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

II. As medições serão efetuadas pela fiscalização na forma indicada a seguir:

a) Com intervalo, no mínimo, mensais, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

b) Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, que ficará com uma das vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da unidade de fiscalização, e no exclusivo interesse do CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

I. Entende-se por custo o preço de venda proposto pela CONTRATADA menos o BDI contratual.

II. O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento da primeira nota fiscal/fatura estará condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro da obra no CREA ou CAU/ES;

II. Matrícula da obra no INSS;

III. Relação dos Empregados - RE.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme abaixo:

10.1.2. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

10.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos no Projeto Básico, sempre que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia.

10.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

10.5. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

10.6. Não será exigida a prestação garantia contratual para a execução dos serviços objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência, no caso de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo a Câmara Municipal de São Mateus.

b) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto a prestação do(s) serviço(s) licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Mateus por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso ou serviço em desacordo.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. A aplicação da sanção de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias contado, do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à Unidade de Fiscalização.

12.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: A obra somente será considerada concluída e em condições de recebimento depois de prestadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 - As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis;

14.2. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

14.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

14.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

14.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

14.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas;

14.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

15.1. Para fins de cumprimento da disposição contida no art. 13, II, do Decreto nº 7.983/13, o Contratado declara sua expressa concordância com a adequação dos projetos que integram o edital desta licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Mediante análise técnica, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, por meio seu Presidente, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

16.2. Não serão indenizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

16.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

16.4. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES".

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxx de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**